

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LICENÇA	SERVIÇO	12
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, PRODUÇÃO E DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	LICENÇA	SERVIÇO	12
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	LICENÇA	SERVIÇO	12
4	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	LICENÇA	SERVIÇO	12
5	SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LICENÇA	SERVIÇO	12
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO	SUPORTE	SERVIÇO	12
7	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO REMOTO	LICENÇA	SERVIÇO	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente.

1.2.2. O custo estimado da contratação está disponível apenas para os Órgãos de controle, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. DOS SERVIÇOS DESCRITOS

2.1. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1.1.** Possibilite a regulação de todos os procedimentos ofertados na rede municipal de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo sua Requisição, Autorização, Agendamento e Auditoria;
- 2.1.2.** Possibilite o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo os controles de tetos de municípios e prestadores;
- 2.1.3.** Possibilite a importação das tabelas do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP do Ministério da Saúde;
- 2.1.4.** Mantenha o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento;
- 2.1.5.** Permita o agendamento de atendimento ao paciente, baseado em agenda de datas e quantidades previamente informadas no sistema pelos próprios prestadores;
- 2.1.6.** Possibilite a criação de observações predefinidas personalizadas, as quais serão inseridas automaticamente nos procedimentos autorizados para datas disponibilizadas na agenda automática, ou de forma individual nos agendamentos, conforme a necessidade, reduzindo o trabalho dos operadores do sistema;
- 2.1.7.** Permita a impressão da Guia de Atendimento a ser utilizado nas notificações dos atendimentos (Porta Aberta) em Estabelecimentos de Saúde;
- 2.1.8.** Dispense a instalação e atualização de software específico nos computadores dos clientes, utilizando como forma de acesso unicamente navegadores WEB;
- 2.1.9.** Permita o envio de e-mail para os pacientes, avisando que determinado procedimento foi agendado;
- 2.1.10.** Exija senha de segurança individual e intransferível, garantindo o acesso ao sistema apenas por operadores autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente;
- 2.1.11.** Possua todas as funcionalidades em ambiente Windows e Linux, em ambiente WEB;
- 2.1.12.** Forneça relatórios configuráveis por meio de filtros das informações, capazes de subsidiar os operadores e administradores do sistema com os dados em tempo real, respeitando permissões de acesso previamente definidas;
- 2.1.13.** Disponibilize Relatório de procedimentos requisitados, contendo as informações individualizadas das requisições e dos pacientes, de forma detalhada;
- 2.1.14.** Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, individualizados por perfil de cada um dos operadores do sistema;
- 2.1.15.** Disponibilize Relatório de procedimentos individualizados por município;
- 2.1.16.** Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, agrupados por municípios, operadores, estabelecimentos de saúde, condição atual no processo de regulação, procedimentos, classes e pacientes;
- 2.1.17.** Disponibilize Relatório financeiro, em tempo real, de todos os municípios e prestadores envolvidos no processo de regulação.
- 2.1.18.** Possibilite o gerenciamento de agenda automática, permitindo que os prestadores informem previamente a disponibilidade de atendimento aos autorizadores, nas quais já deverão constar data e hora prevista para a realização, bem como os dados do profissional que realizará o atendimento, CBO e observações necessárias para a realização do procedimento;
- 2.1.19.** Possibilite copiar os tetos de prestadores e municípios de uma competência para outra competência posterior;
- 2.1.20.** Possibilite o controle das requisições de procedimentos já realizados para determinado paciente, evitando, desta forma, a duplicidade nas requisições;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1.21.** Possua controle para autorização dos procedimentos solicitados, respeitando rigorosamente a disponibilidade de teto financeiro dos municípios e prestadores;
- 2.1.22.** Disponha de controle hierárquico de permissões de acesso às diversas funções específicas do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas, garantindo o acesso a determinadas operações somente aos operadores habilitados para tal;
- 2.1.23.** Disponha de controle de permissões dos operadores para alteração de dados de uma determinada requisição já cadastrada, tais como competência, profissional executor, status, município etc.;
- 2.1.24.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar a realização de procedimento sem disponibilidade financeira prevista;
- 2.1.25.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar e agendar procedimentos para competências futuras;
- 2.1.26.** Disponha de controle de permissões para realizador registrarem procedimentos.
- 2.1.27.** Funcione baseado em Sistema Operacional, Linguagem de Programação, Servidor Web e Banco de Dados Relacional disponíveis gratuitamente e com código fonte aberto;
- 2.1.28.** Permita o controle financeiro dos recursos destinados aos municípios e prestadores com base em agrupamento de procedimentos em classes pré-estabelecidas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos com cada procedimento ou classe de procedimentos, bem como a disponibilidade de teto para municípios e prestadores;
- 2.1.29.** Possibilite a comunicação entre os operadores através de mensagens do próprio sistema, sem a utilização de software de terceiros;
- 2.1.30.** Ofereça meios para controle e gerenciamento dos valores complementares à tabela de procedimentos do SUS, através da atribuição de valores diferenciados para procedimentos específicos;
- 2.1.31.** Possibilite a utilização de recursos financeiros destinados a competência anterior, não utilizados pelos municípios, mediante permissão específica;
- 2.1.32.** Possibilite o agendamento de procedimentos para competências futuras, baseado em disponibilidade financeira previamente inserida;
- 2.1.33.** Possibilite a utilização de tetos de classes de procedimentos em outras classes, mediante prévia configuração;
- 2.1.34.** Registre as principais interações dos operadores (LOGs), tanto no que se refere aos acessos, quanto no que se refere às alterações ocorridas durante todo o processo de regulação dos procedimentos requisitados, permitindo aos administradores a visualização das referidas atividades, por meio de relatórios específicos;
- 2.1.35.** Disponha de interface para consulta e importação de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS;
- 2.1.36.** Possibilite a consulta e importação de dados do Cartão SUS do Ministério da Saúde;
- 2.1.37.** Permita que sejam informados durante a regulação dados relativos ao CID10, ao Profissional Executor e CBO relacionado, os quais são elementos indispensáveis para a exportação dos dados em formato compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;
- 2.1.38.** Permita a anexação de arquivos às requisições, nos formatos de imagem ou PDF, que poderão conter digitalizações de exames realizados pelos usuários, com o propósito de auxiliar a tomada de decisões pelos operadores autorizadores, realizadores, auditores e administradores;
- 2.1.39.** Permita informar a quantidade, tanto de procedimentos em uma mesma requisição;
- 2.1.40.** Possibilite a regulação, acompanhamento e histórico de procedimentos de continuidade, especialmente os de Quimioterapia, Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), respeitando os

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

critérios estabelecidos para a numeração das APAC, fornecendo automaticamente novo número a cada quarta APAC de uma sequência de continuidade, a partir de uma faixa de números previamente informada;

- 2.1.41.** Utilize o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.1.42.** Permita a importação do CNES (XML Local), CNES (XML Online);
- 2.1.43.** Permita exportação BPA, APAC, RAAS e SISAIH01;
- 2.1.44.** Permita a importação, em tempo real, de Estabelecimentos de Saúde e dos Profissionais de Saúde destes estabelecimentos, a partir de dados atualizados e disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do Ministério da Saúde;
- 2.1.45.** Disponha de funções relacionadas à administração e gerenciamento do sistema, acessíveis somente aos administradores, tais como, cadastramento e alteração dos operadores, gerenciamento de classes de procedimentos, definição de parâmetros financeiros de municípios e prestadores, gerenciamento de prestadores e gerenciamento de valores diferenciados para procedimentos;
- 2.1.46.** Permite a criação de "Kits" de procedimentos, os quais poderão ser requisitados simultaneamente.

2.2. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, PRODUÇÃO E DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

- 2.2.1.** Permite visualizar relação quantitativa da população por grupos de risco;
- 2.2.2.** Permite visualizar relação de procedimentos realizados por equipe e período contendo código do procedimento, descrição e quantidade;
- 2.2.3.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem a grupos específicos determinados pelo município, sendo possível filtrar por validade, meta, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 2.2.4.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, INE e quantidade de atendimentos consolidados por período, podendo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.2.5.** Permite visualizar relação dos procedimentos atendidos, contendo código, descrição do procedimento e quantidade por período, permitindo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.2.6.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, quantidade total de atendimentos e quantidade diária por dia da semana de atendimentos, permitindo filtrar por período, por equipe e com exportação em formato CSV;
- 2.2.7.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC contendo equipe, micro área, nome completo, nome social, nome da mãe, profissional, CNS, CPF, idade, data de nascimento, data de atualização, sexo, celular, permitindo filtrar por equipe, micro área, sexo, idade mínima, idade máxima, nome, nome social, nome da mãe, CPF, CNS, sem CPF, sem CNS, diabete, hipertensão arterial, hanseníase, tuberculose, deficiente, álcool, fumante, gestante e morador de rua, com exportação em formato CSV;
- 2.2.8.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.2.9.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC duplicados, contendo a possibilidade de comparar data de nascimento e nome da mãe, permitindo filtrar por nome, com exportação em formato CSV;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.10. Dispor de dashboard contendo a visualização das informações relativas ao acompanhamento dos indicadores de saúde, a quantidade de cadastros válidos e inválidos por competência, a quantidade de cadastros vulneráveis e não vulneráveis por competência, a quantidade de cadastros masculinos e femininos por competência, a quantidade de equipes e percentual de cobertura, a quantidade de ACS e percentual de cobertura, resumo do financiamento da APS por componente, gráfico demonstrativo dos indicadores da APS contendo: nome do indicador, peso, meta, parâmetro, denominador e numerador com suas respectivas quantidades.

2.2.11. Monitoramento agente comunitário de saúde: disponibilização de mapas contendo: Geo referenciamento e dados das visitas realizadas; filtro individual por ACS com os seguintes dados: visitas realizadas com Geo referenciamento; ausentes e recusa;

2.2.12. Painel de gestão do cidadão, em que seja possível centralizar todas as informações dos usuários do sistema de saúde do município, emitindo relatório sobre transporte, vagas ofertadas, exames realizados, atendimentos e consultas.

2.3. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

2.3.1. Possibilita o gerenciamento da fila e do fluxo de atendimento dentro das unidades de saúde;

2.3.2. Possibilita o monitoramento em tempo real de todo o processo de atendimento, com direcionamento aos setores, serviços e profissionais;

2.3.3. Possibilita chamada através do nome do cidadão por voz, alarmes visuais e sonoros;

2.3.4. Possibilita um ou vários painéis de chamada na mesma unidade de saúde;

2.3.5. Possibilita importar o cadastro do cidadão da lista de atendimento do e-SUS APS, evitando assim o retrabalho por parte da recepção da UBS;

2.3.6. Possibilita o tratamento das prioridades dentro da fila;

2.3.7. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;

2.3.8. Totalmente integrado ao e-SUS-PEC, exibindo classificação de risco e últimos chamados

2.3.9. Possibilita a emissão de relatórios gerenciais da fila: tempo de atendimento e histórico de entrada.

2.4. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

2.4.1. O Sistema deverá funcionar em ambiente web, acessível pelos principais navegadores do mercado: Microsoft Edge, Chrome, Safari, Opera e Mozilla, através de desktop computador, dispositivos móveis, e no mínimo em ambientes Operacionais Android, IOS, em Tablets e Smartphones, sem a existência de nenhum componente que seja necessário a instalação nestes dispositivos;

2.4.2. O Sistema deverá permitir ou deverá possibilitar através da plataforma a customização fácil, ágil das interfaces, permitindo dessa forma a adequação aos padrões de identidade visual do Município. Exemplo: cores, tipo de fonte, logotipos, entre outros;

2.4.3. O Sistema deverá dispor de funcionalidade para anexar documentos em formato PDF;

2.4.4. O Sistema deverá permitir a visualização por perfil de menus do sistema com a funcionalidade de estruturação operacional possa ser definida sob medida, para as áreas recepção, enfermagem, medicação, médicos, ou demais departamentos necessários;

2.4.5. Possibilidade de relatórios dinâmicos pela plataforma dos cadastros, sem a necessidade de desenvolvimento, permitindo a geração de arquivos CSV, EXCEL de forma dinâmica;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.6.** A plataforma do sistema deverá permitir a inclusão de novos campos nos cadastros e formulários eletrônicos, de forma fácil, ágil para casos de customização, sendo possível no mínimo a criação a inclusão de campos: caixa de texto, área de texto, combo, caixa de seleção através de parametrização da plataforma de desenvolvimento, sem a necessidade de comandos na criação de objetos;
- 2.4.7.** Na plataforma do sistema deverá permitir a configuração para os campos que devido uma customização necessária e ajustes, determinar o tamanho, a obrigatoriedade e fácil publicação da atualização;
- 2.4.8.** No sistema deve existir uma forma parametrizável para inclusão de novas especialidades;
- 2.4.9.** O Sistema deverá obter as possibilidades de ação no fluxo da informação através do processo de workflow, para as necessidades do atendimento por áreas, sendo possível, restringir a etapa do workflow para o perfil dos usuários que devem obter aquela permissão;
- 2.4.10.** Nos formulários de workflow devem obter a rastreabilidade dos processos com o histórico das etapas;
- 2.4.11.** Deve possuir cadastro de permissão possibilitando definir o que cada usuário e/ou grupo de usuários poderão ter acesso;
- 2.4.12.** Deve possuir opção para atribuir todas as permissões de um usuário ou de um grupo;
- 2.4.13.** Deve possuir no sistema a opção de bloqueio e desbloqueio de usuários;
- 2.4.14.** Deve possuir no sistema opção de alteração de senha aos usuários;
- 2.4.15.** Deve bloquear o usuário que ficar sem acessar por um de tempo pré-definido;
- 2.4.16.** Deve possuir relatórios de acesso com no mínimo: nome do usuário, data e horário, IP, login, nome e permissão;
- 2.4.17.** Possibilidade de acesso ao sistema com permissão de múltiplas unidades;
- 2.4.18.** Possuir cadastro de pacientes simplificado, onde só serão registradas informações da pessoa, incluindo os campos obrigatórios para integração com o E-SUS;
- 2.4.19.** Cadastro de pacientes, permitindo minimamente dados: Nome paciente, CNS, RG, CPF, sexo, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, data de nascimento, dados de contato. O cadastro deve ter o campo nome social para ser preenchido quando necessário;
- 2.4.20.** Possibilidade na recepção de atendimento aos pacientes, a pesquisa por nome, CNS, RG, CPF ou por Ficha de Atendimento;
- 2.4.21.** Na existência de homônimos na pesquisa do paciente, o sistema deve possibilitar a pesquisa por nome, e outro campo como mínimo o CNS, número do prontuário para que seja possível escolher o paciente correto;
- 2.4.22.** Quando o paciente for selecionado, devem ser apresentados na tela de atendimento da recepção as informações de cadastros, sendo no mínimo: nome, RG, CPF, CNS, nome da mãe, nome do pai, contatos e endereço;
- 2.4.23.** No atendimento da recepção deve ser possível escolher a especialidade do atendimento;
- 2.4.24.** No atendimento deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica com chamada de voz, a apresentar o nome do paciente no painel, bem como, demonstrar no painel se o atendimento é prioridade;
- 2.4.25.** Cada setor, deverá visualizar a fila pertinente ao respectivo setor, contendo minimamente as seguintes informações: Protocolo do atendimento, especialidade, data/hora de criação, nome completo do paciente, número do prontuário e tempo no status;
- 2.4.26.** O processo de atendimento, deve ter um fluxo workflow contendo minimamente as seguintes etapas: atendimento de recepção, atendimento de enfermagem/triagem e atendimento médico. Deve

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conter um histórico do fluxo de trabalho contendo minimamente as seguintes informações: etapa origem, etapa destino, responsável e data cada etapa;

- 2.4.27.** Nos atendimentos de workflow com as etapas do processo de triagem, atendimento médico e a medicação, deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica (chamado por voz) contendo no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, e a sala de atendimento, facilitando principalmente no caso de pacientes analfabetos ou com algum tipo de deficiência visual e/ou auditiva. Para que essa chamada seja possível, é necessário a escolha da sala de atendimento no momento da atividade de chamar o paciente no sistema. Caso o campo nome social tenha sido preenchido, o painel deve chamar por ele e não pelo nome completo;
- 2.4.28.** Deve ser permitido cadastrar um novo paciente diretamente na tela de atendimento da recepção, facilitando o processo de trabalho;
- 2.4.29.** Na recepção deve ser possível escolher a especialidade para o atendimento direcionando o paciente diretamente para a fila correspondente ou para a fila de classificação de risco;
- 2.4.30.** Na recepção, quando estiver sendo criada a ficha de atendimento, caso seja alterada ou complementada alguma informação do paciente, o sistema deve alterar o cadastro do paciente;
- 2.4.31.** A recepção deve ter a opção de classificar a prioridade do paciente minimamente com as seguintes opções: normal, idoso, gestante, deficiente ou criança de colo;
- 2.4.32.** A recepção deve ter a opção não obrigatória de inserir a foto do paciente na ficha de atendimento;
- 2.4.33.** A recepção deve ter a opção de enviar o paciente direto para emergência sem a necessidade do mesmo passar pelas etapas iniciais do processo de atendimento workflow;
- 2.4.34.** Na classificação de risco, deve permitir o preenchimento de dados referentes a queixa, alergias, medicação contínua, históricos de antecedentes e classificação por cor de protocolo de Manchester;
- 2.4.35.** Possibilitar a visualização do histórico de classificação de risco do paciente, contendo minimamente as seguintes informações: data da classificação, profissional, dados sobre pressão arterial, temperatura, saturação, dextro, frequência cardíaca e frequência respiratória;
- 2.4.36.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status dos atendimentos;
- 2.4.37.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status do atendimento;
- 2.4.38.** Possibilitar a impressão de declarações de comparecimento para pacientes e acompanhantes, reimprimir a ficha do atendimento quando o mesmo já estiver encerrado;
- 2.4.39.** No atendimento profissional deverá ter a opção de imprimir atestados médicos para o paciente;
- 2.4.40.** No atendimento médico, quando o profissional salvar o atendimento, deve ser impresso de uma só vez as seguintes impressões baseadas no atendimento: Prescrição de Medicamentos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, atestado médico, receituários e encaminhamentos;
- 2.4.41.** No atendimento médico deve ser possível visualizar todas as informações registradas na classificação de risco;
- 2.4.42.** No atendimento médico deve visualizar todo o histórico do paciente na mesma tela do atendimento, contendo minimamente as seguintes informações: data do atendimento, especialidade, número da ficha de atendimento, e possibilitar a visualização dos atendimentos anteriores;

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.43.** No atendimento médico deve ser possível registrar nas informações de avaliação, a anamnese e os diagnósticos do paciente, podendo registrar no mínimo 3 diagnósticos sendo que o principal deve ser obrigatório. As hipóteses diagnósticas devem ser baseadas na tabela de CID10;
- 2.4.44.** Dentro da mesma tela de registro do atendimento, deve ser permitido o preenchimento das informações referentes a atestado médico. No atendimento, quando for solicitado algum procedimento que é realizado na unidade ou medicação, essa solicitação deve ser encaminhada pelo sistema para a área responsável, onde a chamada do paciente deve ocorrer no painel eletrônico (chamada por voz) no mesmo padrão das outras chamadas;
- 2.4.45.** No atendimento médico após conclusão da prescrição de medicamentos, devem ser impressos as receitas, separadamente entre tipos de receitas medicamentos de receituário simples e medicamentos de receituários especial, que devem ser dentro do padrão exigido;
- 2.4.46.** Deve ter a funcionalidade de execução da solicitação (procedimento ou medicação) via sistema, direcionando o atendimento para a fila de retorno do médico caso o mesmo tenha escolhido a opção retorno seja sim;
- 2.4.47.** Deve ter a funcionalidade de evoluções contendo minimamente as seguintes dimensões de informação: Evoluções Médicas, Prescrições, exames físicos, histórico, diagnósticos de enfermagem, prescrições de enfermagem, evoluções de enfermagem, anotações e informações do leito;
- 2.4.48.** O sistema deve contemplar dashboard com gráficos para a gestão, contendo no mínimo os seguintes indicadores: atendimento por mês ou por dia, atendimentos por faixa etária, atendimentos por CID10, atendimentos por classificação de risco;
- 2.4.49.** Possibilidade de visualizar através dos gráficos explorando o detalhe das informações do dashboard;
- 2.4.50.** Deve obter relatório de atendimentos por profissional médicos por período, com a possibilidade de visualizar o detalhe das fichas de atendimento para efeito de rastreabilidade;
- 2.4.51.** Deve obter a possibilidade de visualizar em real time os tempos de atendimentos de cada setor;
- 2.4.52.** Deve obter relatórios para análise do tempo de espera dos atendimentos filtrados por um determinado período;
- 2.4.53.** Disponibilizar a exportação da produção consolidada e individualizada para o SIA-SUS, através da geração do arquivo BPA;
- 2.4.54.** Disponibilizar impressão de declaração de comparecimento;
- 2.4.55.** Deve obter relatório por período respectivo a evasão de atendimentos;
- 2.4.56.** Relatório de produtividade de médicos por data e plantão;
- 2.4.57.** Disponibilizar relatório por período para pacientes transferidos ou removidos da unidade;
- 2.4.58.** Disponibilizar relatório de atendimentos de CID10 de um determinado período;
- 2.4.59.** Gerar relatório de um determinado período de exames laboratoriais;
- 2.4.60.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 2.4.61.** Gerar relatório de um determinado período de exames de imagem.
- 2.4.62.** Permita visualizar histórico do cidadão no e-SUS APS dentro do sistema.
- 2.4.63.** Permita acesso pelo sistema de prontuário hospitalar, visualizando em tempo real, todas as informações do paciente, de cadastro e atendimento no e-SUS APS.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.5. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS TERRITÓRIO, E-SUS AB ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 2.5.1 Instalação, manutenção, configuração, parametrização, acompanhamento do sistema e-SUS PEC
- 2.5.2 Consultoria para administração municipal acerca do sistema
- 2.5.3 Treinamento das equipes da Atenção Básica, Centro de Especialidades odontológicas e demais serviços que utilizem os sistemas do governo
- 2.5.4 Acompanhamento diário e suporte a inconsistências do e-SUS Território, com toda equipe de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) do município
- 2.5.5 Consultoria e orientação sobre a situação cadastral do município
- 2.5.6 Permita o acesso pelo sistema e-SUS APS das informações registradas no prontuário eletrônico do paciente

2.6. LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO

- 2.6.1 Permitir cadastramento de veículos da frota com marca, modelo, placa e documento dos veículos
- 2.6.2 Permitir cadastramento de motorista com nome completo, RG, CPF, data de nascimento, CNH Permitir o rastreamento de rotas e quilometragens percorridas por veículo e por motorista
- 2.6.3 Permitir cadastro de pacientes e acompanhantes contendo nome, data de nascimento, CPF, CNS e destino
- 2.6.4 Permitir identificação de prioridade
- 2.6.5 Visualização de informações de viagens percorridas por data e por veículos em dashboard interativa
- 2.6.6 Permitir emissão de relatórios de viagens por período, veículo, passageiro e motorista
- 2.6.7 Emitir documentos de manifesto de viagem, lista de passageiros e lista de recolhimento
- 2.6.8 Base totalmente integrada com as informações do banco de dados do e-SUS PEC
- 2.6.9 Permitir exportação das informações por CSV, XML e PDF
- 2.6.10 Disponibilizar a exportação da produção consolidada e individualizada para o SIA-SUS, através da geração do arquivo BPA;

2.7. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO REMOTO

- 2.7.1 sistema portátil de diagnóstico para coleta, transmissão e armazenamento de informações sobre indicadores de atividade (parâmetros fisiológicos) do corpo do paciente contendo software e hardware especializado.
- 2.7.2 O sistema de software e hardware com funções de coleta, transmissão e armazenamento remoto de informações sobre os indicadores de atividade (parâmetros fisiológicos) do corpo do paciente deve fornecer diagnóstico das funções do paciente, supervisão periódica do paciente no processo de tratamento e reabilitação
- 2.7.3 deverá garantir o recebimento e transferência de informações diagnósticas para consultas.
- 2.7.4 deve proporcionar a possibilidade de realizar exames completos dos pacientes em condições de campo.
- 2.7.5 Sistema deverá proporcionar pleno funcionamento nos modos com e sem conexão à Internet, com download automático dos dados após o restabelecimento da conexão.
- 2.7.6 Sistema deverá ter teleconferência integrada sem a utilização de outro aplicativo.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.7.7 Deve permitir portabilidade sem necessidade de transporte específico
- 2.7.8 Capaz de armazenar testes de diagnóstico mesmo sem conexão com a internet.
- 2.7.9 Ser capaz de medir os parâmetros fisiológicos do corpo do paciente durante o exame.
- 2.7.10 O módulo principal do Sistema deve conter: Disponibilidade de gravação de ECG, aferição de pressão arterial, medição de saturação de oxigênio capilar, obtenção de todos os parâmetros medidos das funções do paciente a partir de dispositivos de diagnóstico do Sistema (ECG, pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio no sangue, temperatura)
- 2.7.11. Deverá permitir conexão de dispositivos de diagnóstico utilizando protocolo Bluetooth (termômetro infravermelho sem contato, etc)
- 2.7.12 Conexão de dispositivos externos para recepção de imagens via interface USB ou Wi-Fi (câmeras digitais, sistemas escópicos) disponíveis.
- 2.7.13 Exibição na tela do Sistema de todos os dados de pesquisa medidos (ECG, pressão arterial, saturação de oxigênio no sangue, frequência cardíaca, temperatura, funções respiratórias e etc.)
- 2.7.14 Sistema deverá fornecer análise expressa dos dados recebidos na cidade com indicação de desvio da norma, exceto ECG.
- 2.7.15 Disponibilidade de armazenamento de imagens e gravação de áudio.
- 2.7.16 Conexão de dispositivos de entrada-saída de informação (monitor externo, teclado, "mouse"), possibilidade.
- 2.7.17 Exibição dos dados da pesquisa em monitor externo
- 2.7.18 Possibilitar conexão de mídia externa do padrão USB, micro USB
- 2.7.19 Disponibilidade de portas externas de entrada e saída de informações: RJ-45, áudio, micro USB, HDMI, 3xUSB2.0 tipo A
- 2.7.20 Disponibilidade de portas de medição: porta de ECG, porta de SpO2, porta de medição de pressão arterial
- 2.7.21 Modo de operação do sistema autônomo, com bateria e fonte de alimentação de 110-220V, consumo de energia de até 60W
- 2.7.22 Requisitos de exibição: tamanho da tela do módulo principal do sistema é de pelo menos 10 polegadas, tela LCD colorida sensível ao toque, com entrada manual de informações no Sistema através do teclado touchscreen da tela da estação de trabalho sem uso de teclado com dimensões Comprimento x largura x altura, mm, não superior a: 280x225x75

DETALHAMENTO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE TI E DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.8. A Plataforma integrada de TI compreende os seguintes itens:

- 2.8.1. Fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa do Município de Tailândia.
- 2.8.2. Principais serviços objeto da contratação
 - 2.8.2.1. Serviço de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão.
 - 2.8.2.2. Serviço de manutenção (preventiva e corretiva), sustentação e suporte técnico presencial e remoto do sistema de gestão em ambiente de produção.
 - 2.8.2.3. Serviço de Implantação do prontuário eletrônico do cidadão (pec) do e-sus APS e dos aplicativos e-sus APS atividade coletiva, e-sus APS território, e-sus ad, e-sus vacinação e gestão e-sus APS do ministério da saúde, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção, treinamento de usuários e administradores do sistema e parametrização do software.
 - 2.8.2.4. Serviço de fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8.2.5. Serviço de fornecimento de internet, em todos os Estabelecimentos de Saúde Públicos do Município de Tailândia.

2.9. A Plataforma integrada de TI, para fins do presente objeto, é aquela que, para todas as funcionalidades constituintes, possui:

2.9.1. Utilizar o procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento.

2.9.2. Utilizar o procedimento uniforme para migração e integração de dados com sistemas legados e externos.

2.9.3. Utilizar procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso, criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança.

2.9.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa são de natureza continuada.

2.10. A plataforma integrada de informação para o Município de Tailândia, é um software estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de informatizar, no contratante, de modo integrado, os processos de trabalho relativos à gestão dos atendimentos realizados pela área de saúde de Tailândia, para o qual a contratada deverá fornecer licenças de uso relativas a plataforma especificados neste Termo de Referência.

2.11. Os **softwares de apoio** são todos os softwares necessários ao funcionamento da Plataforma de Gestão sobre a infraestrutura de hardware virtualizados em nuvem, fornecida pela contratada, os quais complementam as funcionalidades da Plataforma ou dão suporte ao seu funcionamento, permitindo que mesmo cumpra todos os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

2.12. Todos os softwares de apoio serão fornecidos pela contratada, por serem por ela considerados imprescindíveis ao funcionamento do sistema. Por exemplo: ferramenta para geração de relatórios operacionais, banco de dados, servidor de aplicação.

2.13. Caberá à contratada dispor de profissionais com conhecimento sobre os softwares de apoio fornecidos, não sendo responsabilidade deste último prover qualquer treinamento, salvo em relação ao sistema de gestão. Os softwares de apoio fornecidos pela contratada deverão ser configurados pela mesma e por ela provida a integração com o núcleo da Plataforma de forma a alcançar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.14. Ambiente de execução refere-se aos ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção e Data center (em nuvem), nos quais o sistema de gestão e os softwares de apoio deverão ser instalados e configurados pela contratada e para os quais deve ser provido licenciamento, suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

2.15. Ambiente computacional em nuvem a cargo da contratada refere-se ao conjunto de softwares que serão instalados e configurados pela contratada no escopo do serviço de implantação e posteriormente objeto do serviço de hospedagem da Plataforma de gestão e os softwares de apoio. Abrange todo o ambiente de execução. São exemplos: software de gestão, banco de dados, sistema operacional, ambiente de nuvem virtualizado, ferramenta de desenvolvimento, ferramenta para geração de relatórios operacionais, servidor de aplicação, ferramenta de desenho de processos, clientes de backup e antivírus, entre outros.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.16. Infraestrutura de TI em nuvem: refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pelo contratada em ambiente de computação em nuvem para atualização do sistema de gestão e dos softwares de apoio, levando-se em conta todo o ambiente de execução. A infraestrutura de TI deverá ser dimensionada pela contratada de acordo com os recursos computacionais exigidos pelo sistema contratado pela contratante.

2.17. Infraestrutura de TI refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pela contratante tais como: computadores, impressoras, roteadores, switch, etc. utilizados pelos usuários do sistema integrado para a operacionalização do software.

2.18. Parametrização da Solução significa que a implementação de requisitos é feita com base exclusiva em alteração de parâmetros por meio do uso de funcionalidades próprias do sistema, como por exemplo interfaces gráficas de configuração, sem envolver codificação em linguagem de programação, conforme descrito neste Termo de Referência.

HOSPEDAGEM

2.19. Servidor de hospedagem para atender os serviços de publicação de site, sistemas e aplicativos.

2.20. Serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem (Cloud Computing), disponibilizada pela contratada. Em servidores sediados no Brasil.

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

2.21. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço de manutenção e sustentação do sistema de informação contemple o correto funcionamento, em virtude da utilização e operação dos usuários, juntamente com a alteração da legislação durante toda a vigência do contrato, com base nas manutenções corretivas e preventivas, sendo registradas em sistema de acompanhamento de suporte fornecido pela CONTRATADA, por meio das seguintes atividades:

2.21.1. Serviços de manutenção e sustentação de sistema de informação.

2.21.2. Manutenção Corretiva: Deverá consistir no serviço de correção de defeitos, sem inserção de novas funcionalidades.

2.21.3. Abrangência: Deverá abranger comportamentos inadequados que causem problemas de uso e funcionamento, contemplando a correção dos erros, sejam descobertos pela CONTRATADA ou reportados por usuários.

2.21.4. Manutenção Preventiva: Deverá consistir nos serviços de prevenção de falhas ou de erros identificados e ainda não manifestos na execução ou nos requisitos do sistema.

2.21.5. Abrangência: Deverá contemplar também, a investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

2.21.6. Abrangência: A CONTRATANTE deverá registrar via sistema de acompanhamento fornecido pela CONTRATADA as futuras e eventuais alterações legais. O prazo mínimo de entrega deverá ser de **30 (trinta)** dias após a abertura do chamado, que deverá provocar a referida manutenção, devido à complexidade (alta / média / baixa) da alteração sistêmica, o prazo mínimo de entrega poderá sofrer alterações, com a finalidade de prorrogação ou supressão, conforme acordado entre as partes.

2.21.7. Sustentação: Deverá consistir no serviço de investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.21.8. Abrangência: Os serviços contemplarão as atividades de investigação de incidentes e diagnóstico de causa. Restabelecimento do nível do serviço. Encaminhamento para manutenção corretiva (tratamento da causa raiz/Plataforma definitiva do problema). Suporte a operação da aplicação com a preparação de scripts para sanar situações não tratadas pela aplicação, extrair dados, entre outras situações. O diagnóstico realizado pela CONTRATADA deverá indicar as medidas adotadas, e, quando aplicável, a medida corretiva necessária. Quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de manutenção corretiva na aplicação, a CONTRATADA será responsável pela sua execução. Por outro lado, quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de intervenção na configuração do ambiente de hardware e software da CONTRATANTE no qual a aplicação se insere, a CONTRATADA deverá indicar que mudanças contextuais provocaram essa necessidade. Neste caso, a área de infraestrutura de TI da CONTRATANTE analisará as justificativas da CONTRATADA. Caso esteja de acordo, adotará as medidas cabíveis para corrigir o problema. Caso contrário reabrirá o incidente e o devolverá para o tratamento adequado por parte da CONTRATADA.

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AMBIENTE COMPUTACIONAL

2.22. A instalação e a configuração do ambiente computacional a cargo da contratada, em todo o ambiente de execução, incluirão:

2.23. Instalação e configuração da Plataforma de Gestão no ambiente de nuvem fornecido pela contratada.

2.24. Instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada.

2.25. Instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão do processo de implantação da Solução.

2.26. Integrações e configurações necessárias com os softwares de apoio instalados no ambiente computacional a cargo da contratada.

2.27. Migração dos dados armazenados no banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados fornecido pela contratada, conforme especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência.

DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

2.28. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial, realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia ou em local indicado pela contratante.

2.29. Sobre a organização, o conteúdo deverá:

2.30. Ser atualizado e preciso – oferecer uma representação fidedigna de fatos, princípios, leis, procedimentos, entre outros.

2.31. Apresentar claramente os objetivos de cada módulo, resumo, atividades de aplicação e verificação do conhecimento.

2.32. Apresentar os módulos de maneira clara e ordenada, de tal forma que se estabeleça uma relação lógica entre eles.

2.33. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.34. Disponibilizar os conteúdos atualizados na forma de tutoriais, manuais, vídeos, apresentações etc.

LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE

2.35. A licença de uso da Plataforma Integrada de Gestão do município de Tailândia, deverá ser fornecida para atender aos usuários ativos autorizados pela contratante, pelo prazo da vigência contratual abrangendo os produtos inicialmente fornecidos para implantação do sistema, bem como posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual.

2.36. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada e todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos na Solução, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.

2.37. A Licença de uso deverá ser fornecida para a Plataforma Integrada de Gestão do município de Tailândia e para os demais softwares de apoio fornecidos pela contratada. As licenças deverão permitir a utilização da Plataforma no ambiente de execução (teste, homologação, treinamento e produção).

GERENCIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.38. A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.39. A implantação dos serviços contratados deverá ser realizada em 3 (três) etapas, conforme abaixo:

2.39.1. SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

2.39.1.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da Plataforma de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário durante a instalação da aplicação.

2.39.1.2. A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho de atendimento gerenciado através de uma ferramenta de Service Desk segmentando os tickets por ambiente, produto, tipo de solicitação.

2.39.1.3. A implantação deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de hospedar a aplicação no ambiente fornecido pela CONTRATADA.

2.39.1.4. A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

2.39.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será ponto focal na comunicação.

2.39.1.6. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica com conhecimento em:

2.39.1.7. Gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing.

2.39.1.8. Gestão e configuração de banco de dados, tais como MySQL, Postgres e bancos de dados NoSQL.

2.39.1.9. GIT e softwares de automação de deploy/build(CI).

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.39.2. OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)

2.39.2.1. A CONTRATADA deverá prover e monitorar o ambiente de Cloud Computing por meio de NOC (24 x 07 x 365), contemplando equipe técnica altamente capacitada em gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing, gestão e configuração de banco de dados, segurança.

2.39.2.2. A CONTRATADA deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o CONTRATANTE em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.

2.39.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.

2.39.2.4. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de início da formalização por parte do CONTRATANTE, para que as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO sejam concluídas.

2.39.2.5. Caso as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários até que seja obtida a aprovação formal do CONTRATANTE, sem prejuízo ao prazo máximo definido em **30 (trinta)** dias.

2.39.2.6. Não existindo pendências, os serviços entrarão na fase de OPERAÇÃO, cabendo o pagamento mensal pelos serviços.

2.39.2.7. A contratada deverá emitir mensalmente um relatório com todas as atividades realizadas no mês, onde deverá ser encaminhada juntamente com a fatura mensal.

FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.40. A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública, com padronização técnica de processos e soluções, processos encadeados em uma Plataforma que seja capaz de abranger todas as áreas do sistema de gestão a ser contratado. Importante buscar igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município de Tailândia com os serviços, objeto desta licitação.

2.41. Os serviços que deverão ser contratados serão classificados como continuados e sob demanda, possuindo ainda as seguintes características:

2.42. Serviço mensal: Deverá corresponder a execução de caráter continuado, contemplando esforço de trabalho mensal necessário para execução das atividades, com base em esforços proporcionais de várias atividades, com a adoção de uma determinada equipe técnica especializada, juntamente com todos os insumos e instrumentos necessários para sua execução.

2.43. Os serviços quando executados nas instalações do Município de Tailândia, será realizada no Endereço fornecido na Ordem de Serviço, observando-se para tanto o horário de funcionamento desta unidade administrativa.

2.44. A prestação de serviços deverá ser executada por profissionais vinculados à CONTRATADA, devidamente identificados, que irão atuar nas dependências da PREFEITURA DE TAILÂNDIA e nas unidades operacionais contempladas, para efetuar os serviços descritos neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.45. A prestação de serviços de que trata este documento não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.46. É vedado ao CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando aos empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação contemplar o atendimento direto, tais como nos serviços de suporte técnico ao usuário.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

2.47. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.

2.48. A comunicação por e-mail e a navegação em sítios da Internet, a partir do acesso fornecido pelo CONTRATANTE, estão sujeitos ao regramento da política de segurança da informação estabelecida por ela.

2.49. A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

2.50. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, sob demanda, na modalidade (5 x 8).

2.51. Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados.

2.52. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento.

2.53. Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua Plataforma segundo sua categoria e propósito.

2.54. Conforme descrito neste Termo de Referência, o prazo de solução do incidente será em horas corridas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATADA ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa solução e restabelecimento do fornecimento do serviço.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.55. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico aos usuários através de profissional técnico especializado para tanto, seja à distância, remoto e presencial (sob demanda) durante a vigência contratual, através das solicitações realizadas por e-mail, telefone, ferramenta de suporte online via web (fornecida pela CONTRATADA), sob demanda.

2.56. Realizar atendimento periódico, em horário oficial do CONTRATANTE, respeitando o fuso horário quando ocorrer, na forma presencial e remota (internet, e-mail, ferramenta de suporte e atendimento telefônico), se for o caso.

2.57. Auxiliar no treinamento dos usuários quanto à utilização do sistema.

2.58. Prestar serviços de operacionalização dos sistemas, realizando a validação dos dados, inclusão e alteração de informações necessárias para o funcionamento do mesmo.

2.59. Auxiliar e verificar as dificuldades nas rotinas operacionais relacionadas ao sistema e equipamentos do ambiente do CONTRATANTE.

2.60. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a implantação, operação e utilização dos softwares.

2.61. A CONTRATADA será responsável perante o CONTRATANTE pela disponibilidade do serviço do suporte técnico e do direito de atualização de versão durante a vigência do contrato.

2.62. A contratada deverá providenciar a abertura de chamados de suporte técnico e para permitir o recebimento de atualização de versões e pacotes de correções.

2.63. Deverão ser disponibilizados pela contratada relatórios emitidos por período com o histórico das demandas para todos os eventos de suporte técnico e disponibilização de novas versões ou correções.

2.64. A contratada deverá disponibilizar uma solução para que os usuários cadastrados possam efetuar os chamados técnicos, podendo acompanhar de forma online quais procedimentos estão sendo adotados para solução do chamado.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO – LOTE 01

2.65. Os chamados cadastrados serão classificados de acordo com os níveis de prioridade definidos pelo contratante. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do contratante, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração. A contratada deverá iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos no citado anexo.

2.66. Os chamados de suporte poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento do software, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.

2.67. É considerado horário comercial os dias úteis, das 8 h às 18 h, horário de Brasília.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.68. Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico, no regime 24 x 7. Caso abertos fora do horário comercial, o atendimento deverá iniciar no próximo horário comercial. Neste caso, será considerada como data e hora de início de atendimento 8h do próximo dia útil.

2.69. Para os chamados de prioridade máxima, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida Plataforma de contorno que permita retornar a Plataforma ao estado normal de utilização.

2.70. Toda informação referente ao contratante, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do contratante.

2.71. Os chamados somente poderão ser fechados após validação do contratante realizado no ambiente de homologação do software.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - LOTE 01

2.72. Trata-se do conjunto de serviços com a finalidade de entregar os resultados produzidos na manutenção da Plataforma Tecnológica, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

2.73. O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do contrato e deverá abranger todos os processos de trabalho da Plataforma Tecnológica e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada.

2.74. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todas as novas releases dos softwares fornecidos, bem como o fornecimento dos releases corretivas.

2.75. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, executar todos os procedimentos de atualização de versão. O apoio consistirá ainda na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas. No caso da Plataforma de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de chamados junto à contratada.

2.76. O serviço de atualização consiste das seguintes atividades:

2.76.1. Planejamento da atualização.

2.76.2. Atualização e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada.

2.76.3. Execução da atualização dos processos de trabalho contratados através da parametrização da Plataforma Tecnológica.

2.76.4. Migração dos dados dos exercícios anteriores mantidos pelos sistemas legados (caso exista e sejam compatíveis) na SMS, para a nova plataforma tecnológica implantada do Município de Tailândia, independente da tecnologia utilizada atualmente.

2.77. Durante a execução da atualização e, posteriormente, em manutenções corretivas e adaptativas, as parametrizações da Plataforma Tecnológica e softwares de apoio deverão, sequencialmente, ser publicadas em todo o ambiente de execução.

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.78. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, realizar a atualização de versão, executando as atualizações da Plataforma Tecnológica e os softwares de apoio com a equipe técnica disponibilizada pela contratada. Podendo, ainda, apoiar na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas, seja pelo contratante ou pela contratada.

2.79. No caso da solução de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de demanda junto à contratada, estabelecidos para o suporte técnico em geral.

2.80. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual contratante, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial.

2.81. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

ESCOPO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

2.82. Com a finalidade de manter o padrão da plataforma de desenvolvimento homologado pelo Setor de Tecnológica da Informação do Município de Tailândia, a Plataforma Tecnológica, disponibilizada e mantida pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, deverá ser fornecida com seguintes características técnicas:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E ARQUITETURAIS DO AMBIENTE WEB (REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS)

2.83. Banco de Dados da Aplicação

2.83.1. Os servidores de banco de dados da Solução deverão, obrigatoriamente, utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) MySQL e/ou Postgres preferencialmente, nas suas versões estáveis e mais atualizadas possíveis, configuradas em ambiente de nuvem disponibilizada em território nacional.

2.83.2. O SGBD deverá ser instalado na infraestrutura de nuvem fornecida pela CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, a instalação será feita em plataforma Cloud Computing, na modalidade de distribuição em nuvem, utilizando o serviço na nuvem que possibilite a configuração, a operação e o escalonamento de um banco de dados relacional.

2.84. Arquitetura do Software

2.84.1. A Plataforma fornecida deverá ser executada em plataforma software livre para o ambiente web e sendo disponibilizada a versão implementada utilizando como padrão de arquitetura de software empregando código fonte na linguagem PHP: (Hypertext Preprocessor) versão 7 ou superior, Python versão 3 ou superior, JAVA 7 ou superior e/ou TypeScript, Sistema Operacional Ubuntu 18.04 LTS ou superior. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax.

2.84.2.

2.84.3. Outras tecnologias que poderão ser empregadas: Para o Aplicativo: React Native (Framework), Redux (State Container), Firebase (SDK para notificações). Para o Frontend: ReactJS (Framework), Material-UI (Biblioteca de UI). Para Backend: Django (Framework).

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.84.4. Utilizar em todos os artefatos gerados pela manutenção da Plataforma a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

2.85. A política de segurança da informação da Plataforma Tecnológica a ser implantada, deverá possibilitar os seguintes recursos:

2.86. A manutenção da Plataforma Tecnológica deve estar preparada para suportar ataques de comandos nocivos à base de dados através dos campos de formulários ou através de URLs. SQL Injection.

2.87. A Plataforma especificada deve estar preparada para suportar ataques e vulnerabilidade do sistema de segurança.

SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DA NUVEM

2.88. A infraestrutura de Data Center utilizado pela CONTRATADA, deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço SaaS (Software as a Service), onde a Plataforma deverá ser hospedada em Data Center "Cloud Computing" instalado em território nacional, disponibilizando os seguintes recursos:

2.89. Possibilitar monitorar recursos como instâncias responsáveis pela armazenagem e processamento das aplicações, instâncias de banco de dados, além de métricas personalizadas geradas pelos seus aplicativos e serviços, e quaisquer arquivos de log que seus aplicativos gerarem.

2.90. Possibilitar o ganho de visibilidade da utilização de recursos, do desempenho de aplicativos e do status operacional em todo o sistema.

2.91. Possibilitar o monitoramento da execução dos backups incrementais realizados pelos recursos disponibilizados pelo provedor de Cloud Computing.

INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE NUVEM UTILIZADA PELA CONTRATADA PARA HOSPEDAR A PLATAFORMA OFERTADA E TODOS OS SOFTWARES DE APOIO

2.92. Toda infraestrutura de Data Center em nuvem fornecida no modelo de Software como serviço, necessários à manutenção e sustentação da Plataforma, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

2.93. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.94. Nenhum pagamento será devido até que o processo de migração de infraestrutura, quando se fizer necessário, seja aceito pela CONTRATANTE. Considerando que dependendo do ambiente de Cloud Computing a Plataforma disponibilizada e os softwares de apoio, deverão ser ajustados pela CONTRATADA, o processo de migração só será iniciado após a conclusão dessas adaptações, não ultrapassando o prazo máximo de **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

2.95. A Plataforma deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver a demanda complementar oriunda de picos de acesso ou expansão natural dos usuários.

2.96. Qualquer Plataforma de Cloud Computing poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste termo de referência e que também garanta:

2.96.1. Um processo de migração totalmente transparente aos usuários que já os utilizam.

2.96.2. Que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade dos produtos.

2.96.3. Que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Cloud Computing fornecida pela CONTRATADA.

SERVIDORES VIRTUALIZADOS

2.97. Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

2.98. Implementar características de escalabilidade vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco.

2.99. A configuração dos servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATADA, deverão ser dimensionados e orçados com base nas características técnicas exigidas pela Plataforma ofertada a contratante.

2.99.1. Observação: A Plataforma Tecnológica disponibilizado pela contratada, funcionará de forma ininterrupta, ou seja, na modalidade 24x7x365.

SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS EM NUVEM

2.100. A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço dimensionando os recursos computacionais disponibilizados de forma que suporte as requisições do da Plataforma ofertada, adequadamente.

BACKUP E RESTORE

2.101. A CONTRATADA deverá utilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

2.102. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

DISASTER RECOVERY

2.103. A CONTRATADA deverá possuir estrutura e processos redundantes que garantam o restabelecimento dos serviços em outro Datacenter fornecido pela CONTRATADA em até **48 (quarenta e oito) horas**, tendo como base o último backup disponível.

MONITORAMENTO

2.104. A contratada deverá efetuar o monitoramento do ambiente de Cloud (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao CONTRATANTE e a equipe de Sustentação da CONTRATADA. Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia.

2.105. Deverá efetuar o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco.

2.106. Deverá efetuar a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de controle (dashboard).

2.107. Deverá prover alarmes para a console de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir do evento.

SUSTENTAÇÃO

2.108. Em relação aos serviços de sustentação a CONTRATADA deverá:

2.108.1. Analisar desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Cloud Computing.

2.108.2. Notificar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

2.108.3. Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, Canal da web, disponíveis para a abertura dos chamados.

2.108.4. Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do CONTRATANTE deve ser anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIOS

- 2.109. Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas.
- 2.110. Disponibilizar, a critério e periodicidade definida pelo CONTRATANTE, as informações abaixo listadas:
- 2.111. Desempenho por ambiente.
- 2.112. Dados obtidos via monitoramento.
- 2.113. Utilização de processador nos servidores.
- 2.114. Utilização de discos nos servidores.
- 2.115. Volume de tráfego.
- 2.116. Verificação de Logs

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 2.117. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada, bem como todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 2.118. Visando garantir a execução do projeto a equipe técnica da contratada que manterá relacionamento direto com o contratante deverá ser formada pelos perfis descritos nesta seção. Outros perfis poderão ser agregados à equipe a critério da contratada.
- 2.119. Um preposto, que será a pessoa formalmente indicada pela contratada para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato. Esse profissional será o principal ponto de contato com o contratante, devendo ser alocado ao longo de todo o contrato. São responsabilidades do preposto:
- 2.119.1. Gestão operacional do contrato.
- 2.119.2. Requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pelo contratante, como acessos, informações, recursos materiais, entre outros.
- 2.119.3. Gestão em todas as dimensões previstas no manual de gerenciamento do projeto, incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias.
- 2.119.4. Revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital.
- 2.119.5. Participar, quando convocado pelo contratante, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais.
- 2.120. 1 (hum) profissional no papel de gerente de projeto, com responsabilidade de coordenação do projeto de implantação da Plataforma Tecnológica, gestão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e evolutiva, suporte técnico, devendo ser alocado de acordo com vigência contratual. Deve possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.120.1. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ou equivalente.

2.120.2. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ou equivalente.

2.120.3. Certificado referente a Curso de INDICADORES DE SAÚDE, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

2.121. Os profissionais indicados para exercerem o papel de Preposto e Gerente do Projeto poderão ser representados pela mesma pessoa, uma vez atendendo as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

CONTROLE DE ACESSO

2.122. A aplicação deverá disponibilizar ambiente de autenticação do contratante para que os usuários possam acessar recursos da Plataforma Tecnológica usando seu login e senha de autenticação.

2.123. A Plataforma Contratada deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de:

2.123.1. Acesso seletivo a funcionalidades da Plataforma Contratada, com visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil de acesso.

2.123.2. Acesso seletivo a tabelas e campos da base de dados.

2.123.3. Acesso seletivo a registros de banco de dados.

2.124. A Plataforma Contratada deve permitir que o gestor da informação ajuste os perfis de acesso quando existirem mudanças na classificação de informações ou nas regras de controle de acesso a dados.

2.125. Senhas de acesso não poderão estar inscritas em qualquer parte do código do programa, somente sendo permitidas no banco de dados utilizando criptografia MD5 e/ou AES e/ou SHA256.

PERFIS DE ACESSO A PLATAFORMA TECNOLÓGICA

2.126. A Plataforma Contratada deverá permitir acesso a partir de qualquer computador conectado à Internet, via navegador, fazendo-se a restrição de operações para segurança com base em perfis de acesso distintos para diferentes atores.

2.127. Fornecer a documentação de todos os perfis de acesso existentes na Plataforma.

2.128. Manter documentação detalhada e atualizada dos perfis de acesso existente, incluindo funcionalidades associadas aos diferentes perfis.

2.129. São exemplos de perfis de acesso a serem implementados: usuário de cada macroprocesso de trabalho definido nos requisitos funcionais, tais como: requisitantes, autorizadores, realizadores, auditores, administradores, entre outros.

2.130. A Plataforma Contratada deverá permitir a concessão de perfis por unidade, ou seja, o usuário que receber aquele perfil só conseguirá executar as funcionalidades associadas para operações

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

associadas à unidade. Um mesmo usuário poderá receber perfis, idênticos ou não, simultaneamente em várias unidades.

2.131. Deverá ser permitido ativar e desativar acesso de usuários, de modo imediato, via interface do sistema.

2.132. A associação das funcionalidades aos diferentes perfis de acesso deverá ser levantada junto ao contratante e implementada na Plataforma.

2.133. A Plataforma deverá possibilitar ao usuário ter acesso aos processos de trabalho de acordo com suas permissões, ou seja, poderá acessar uma ou mais processos de trabalho que compõe a Plataforma integrada.

DAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

2.134. A Plataforma terá que estar totalmente orientada para atender as demandas das entidades de natureza jurídica pública, focado na gestão integrada dos serviços prestados aos usuários através da área da Saúde, do Município de Tailândia. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro do beneficiado pelos serviços de saúde deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento da gestão integrada do município, bem como as exigências constitucionais e legais.

2.135. A Plataforma Tecnológica deverá estar integrada aos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Tailândia – PA, 03 de abril de 2024

MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO DE
ALCANTARA:2595157
2215

Assinado de forma digital
por MARIA RUTH DO
SOCORRO CASTRO DE
ALCANTARA:25951572215
Dados: 2024.04.03 16:12:20
-03'00'

Maria Ruth do Socorro castro de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde